



<b>NORMA</b>	IDENTIFICAÇÃO	VERSÃO	FOLHA (Nº/DE)
	TR 004	01	1/3

**TÍTULO**

**RECEBIMENTO E OFERECIMENTO DE HOSPITALIDADES, BRINDES E PRESENTES**

**REFERÊNCIAS**

**TEMA:** Transparência e Ética

**PALAVRAS-CHAVE:** brindes, presentes, hospitalidades, oferecimento, recebimento e ética

**ANEXOS****PROCESSOS**

PROETICA - Visão Geral - Processo de Ética de Serpro

**CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO**

010

**CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO**

Ostensivo

**VIGÊNCIA**

**INÍCIO:** 23/11/2018

**FIM:**

### 1.0 FINALIDADE

Regulamentar recebimento e oferecimento de hospitalidades, brindes e presentes.

### 2.0 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Todos os órgãos da Empresa

### 3.0 DEFINIÇÕES

Para efeitos desta norma, entende-se por:

**a) Brinde:** objeto ou material, distribuído de forma generalizada por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural, que apresentem os registros dos dados da instituição;

**b) Evento institucional:** instrumento de comunicação institucional, planejado previamente, com a finalidade de criar conceito e promover a imagem de empresas, produtos, serviços e ideias;

<b>NORMA</b>	IDENTIFICAÇÃO	VERSÃO	FOLHA (Nº/DE)
	TR 004	01	2/3

**TÍTULO****RECEBIMENTO E OFERECIMENTO DE HOSPITALIDADES, BRINDES E PRESENTES**

**c) Hospitalidade:** compreende deslocamentos (aéreos, marítimos e/ou terrestres), hospedagens, alimentação e receptivos, relacionados ou não a eventos de entretenimento. A hospitalidade de caráter exclusivo de turismo ou lazer é considerada presente;

**d) Material promocional:** peça publicitária produzida com o objetivo de tornar conhecido um produto, serviço ou uma empresa. Geralmente refere-se a objetos físicos distribuídos ao público de interesse, associando a distribuição a um evento ou ação promocional que reforce a marca da empresa;

**e) Presente:** produto ou benefício que tenha valor comercial e não apresenta registro dos dados da instituição, ofertado a um determinado agente público que atua no Serpro ou em seu nome; e

**f) Público de interesse:** grupo de pessoas que se pretende atingir separados por segmento de interesse.

#### 4.0 DETERMINAÇÕES

4.1 É vedado o recebimento de hospitalidade, em benefício pessoal e de caráter exclusivo, a turismo ou lazer.

4.2 Podem ser recebidos brindes, previstos no Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro e com as seguintes características:

a) cuja periodicidade de distribuição não seja inferior a 12 (doze) meses; e

b) que sejam de caráter geral e, portanto, não se destinem a agraciar exclusivamente uma determinada pessoa.

4.2.1 Objetos recebidos que estejam fora da caracterização mencionada devem ser tratados como presentes.

4.3 É vedado o recebimento de presentes de qualquer espécie, de pessoa física ou jurídica, salvo em casos protocolares que envolvam presentes oriundos de autoridades estrangeiras e nos casos protocolares amparados no Decreto nº 70.274, de 9 de março de 1972 e suas alterações.

<b>NORMA</b>	IDENTIFICAÇÃO	VERSÃO	FOLHA (Nº/DE)
	TR 004	01	3/3

**TÍTULO****RECEBIMENTO E OFERECIMENTO DE HOSPITALIDADES, BRINDES E PRESENTES**

4.3.1 Não é presente o item recebido oriundo de bolsas de estudos, prêmios tecnológicos, científicos ou culturais, bem como prêmios oferecidos pelo Serpro.

4.4 Não sendo viável a recusa ou a devolução imediata do item recebido indevidamente, o agente público deve dar ciência à Comissão de Ética do Serpro e encaminhar o material à área responsável pela gestão patrimonial do Serpro.

4.5 O oferecimento de brindes deve estar vinculado a evento institucional de promoção da empresa, ações de *marketing* e *endomarketing*, participação do Serpro em eventos externos ou programa por ele desenvolvido, visando clientes e público de interesse.

4.6 É vedado o oferecimento de presentes pelo Serpro.

4.6.1 Não são presentes os materiais promocionais produtos e benefícios ofertados em eventos institucionais, ação de *marketing* e *endomarketing*, bem como premiações vinculadas a ações desenvolvidas pela empresa junto aos diversos públicos de interesse.

## 5.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As determinações e vedações aplicam-se também aos empregados em gozo de licença ou em período de afastamento.

5.2 Casos omissos devem ser tratados pela Comissão de Ética do Serpro.



Coordenadora Estratégica De Transparência, Ouvidoria e Corregedoria

DP/CETRA/abcc

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>.

[www.serpro.gov.br](http://www.serpro.gov.br)